

CÂMARA MUNICIPAL ÁLCACER DO SAL

Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira

JULHO, 2012

ÍNDICE

1. Nota introdutória
2. Metodologia da AAE e do PP BC
3. Declaração Ambiental
 - 3.1. Forma como as considerações ambientais, o Relatório Ambiental e o Estudo de Incidências Ambientais foram integrados no plano.
 - 3.2. Conjunto de observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do disposto no art.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho e respetiva atualização aos resultados do processo de ponderação.
 - 3.3. As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.
 - 3.4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.
4. Conclusão

Anexos:

Anexo 1- Recomendações de seguimento

Anexos 2 - Indicadores de Monitorização

Outros Anexos:

Relatório Ambiental

Estudo de Incidências Ambientais

Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira

Contributos das Entidades com Responsabilidades Ambientais resultantes da Consulta sobre a definição de âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

Ata da Conferência de Serviços

1. Nota Introdutória

A deliberação de elaboração do **Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira** (adiante abreviadamente designado por **PP BC**) foi aprovada na reunião de 2 de junho de 2011, pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal, e publicitada através do Aviso n.º 13995/2001, publicado no Diário da República, II Série, n.º 131, de 11 de Julho, tendo sido aprovados também os respectivos Termos de Referência. A autarquia procedeu ainda à abertura do período de participação preventiva para a apresentação de sugestões e de informações sobre quaisquer questões que deviam vir a ser ponderadas no âmbito do respetivo procedimento.

Deliberou ainda a Câmara Municipal de Alcácer do Sal de forma a permitir um maior controle e evitar a alteração das circunstâncias de facto existentes, acautelando desse modo o processo de planeamento em curso, adotar Medidas Preventivas¹ para a área de intervenção do Plano com edificação dispersa, as quais tiveram por efeito a suspensão de toda a actividade urbanística, centrada essencialmente em obras de reconstrução.

A elaboração e a revisão dos planos municipais de ordenamento do território encontram-se sujeitas a **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)** por força da alteração introduzida no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (**RJIGT**) constante do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, decorrente do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, uma vez que o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, que altera aquele diploma, veio efetuar a adaptação do regime geral da avaliação ambiental de planos e programas, constante do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, à avaliação ambiental dos instrumentos de gestão territorial.

Assim, no procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira foi integrada a análise sistemática dos seus efeitos ambientais, por via do procedimento de AAE.

Uma vez que a área de intervenção do PP se insere totalmente no **SIC PTCON0034 Comporta - Galé** definido pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto implicava, também obrigatoriamente, proceder a AAE, por força do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 junho, devendo ainda integrar a **Análise**

¹ As medidas preventivas, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de Alcácer do Sal, em 24 de setembro de 2011 e publicitadas por meio do Aviso n.º 24211/2011, no Diário da República, II Série, n.º 241, de 19 de dezembro, têm um prazo de vigência de dois anos, permitindo estabilizar a situação existente até à sua aprovação

de Incidências Ambientais (AlncA), nos termos do disposto no art.º 10 do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 fevereiro².

Tendo o Plano sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Alcácer do Sal, de 26 de julho de 2012, e publicitada através do Aviso n.º 12598/2012, no DR, II Série, n.º 183, de 20 de setembro, cabe à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, na prossecução do estabelecido no disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, por um lado, proceder à elaboração da respetiva **Declaração Ambiental**³ e promover o seu envio à **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** e, por outro lado disponibilizar toda essa informação através da sua página na internet (<http://www.cm-alcacerdosal.pt>).

2. Metodologia da AAE e da revisão do PP BC

O procedimento de AAE de um plano municipal de ordenamento do território (PMOT) possui um cariz essencialmente estratégico, sendo que o seu objetivo fundamental é o de identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da execução do PP, tendo em conta os usos propostos, os fatores locativos, socioeconómicos e ambientais numa perspetiva de sustentabilidade.

A metodologia seguida nesse procedimento englobou as seguintes etapas:

- A **primeira fase** do processo de AAE consistiu na identificação e justificação dos Fatores Críticos para Decisão (FCD), através da apresentação do respetivo Relatório de Fatores Críticos para Decisão, no qual se pretendeu alcançar de forma fundamentada, um conjunto de temas estratégicos de análise que constituíam o cerne da avaliação ambiental estratégica do PP com vista a melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável.

² Por força do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 232/2007 encontra-se também sujeito a AAE

O citado artigo determina que se encontram sujeitos a AAE os planos que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse Comunitário (SIC), numa zona especial de conservação (ZEC) ou numa zona de proteção especial (ZPE), devam ser sujeitos a uma Análise de incidências ambientais (AlncA) nos termos do art.º 10. do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 fevereiro.

³ A Declaração Ambiental (DA) constitui uma exigência legal e apresenta as razões que fundamentaram a aprovação do plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes da execução do Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira, destinando-se a informar o público em geral, sobre a decisão, com particular incidência na forma como as considerações ambientais foram integradas durante a preparação e elaboração do PP BC, a verificação do cumprimento dos contributos das ERAE's, dos resultados da Conferência de Serviços e reuniões de concertação, bem como dos resultados da consulta pública.

Os **FCD** definidos estruturam a análise e a avaliação das oportunidades e riscos decorrentes da alteração proposta, constituindo o pilar de todo o Relatório Ambiental.

Os FCD dão resposta ao alcance e âmbito da AAE, resultando de uma análise integrada do **Quadro de Referência Estratégico (QRE)**, das **Questões Estratégicas (QE)** e dos **Fatores Ambientais (FA)**.

- A **segunda fase** do processo de AAE consistiu na elaboração do **Relatório Ambiental**, de acordo com a metodologia previamente preconizada. O objetivo nesta fase consistiu em identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação do PP, tendo em conta os seus objetivos e o seu âmbito de aplicação territorial. Da leitura e análise do RA ressalta em primeiro lugar a total sintonia entre as matérias e variáveis consideradas nas fases iniciais do plano e a matriz de Fatores Ambientais (FA), Fatores Críticos de Decisão (FCD) e os respetivos critérios determinados no RA.
- Na **terceira fase**, foi elaborado o **Resumo Não Técnico**, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Relativamente à **Avaliação de Incidências Ambientais (AlncA)** elaborada no âmbito da AAE, verifica-se que toda a fase de caracterização se encontra contida transversalmente ao longo de todo o estudo, nomeadamente nos textos de justificação dos fatores críticos e na descrição dos respetivos efeitos.

3. Declaração Ambiental (DA)

Na prossecução do estabelecido no disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, e após a aprovação do Plano pelas entidades competentes, a Câmara Municipal de Alcácer do Sal elaborou o presente documento (DA), referente ao procedimento de AAE e procedeu ao seu envio à **Agencia Portuguesa do Ambiente (APA)**.

Não consta da **DA** qualquer conteúdo referente aos resultados de consultas a outro Estados Membros da União Europeia (EU), previstas no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, em virtude de as referidas consultas não terem sido realizadas, por se ter considerado que a revisão do PPBC não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da EU.

A **DA** apresenta-se estruturada de acordo com os conteúdos definidos na alínea b) do n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 232/2007:

- i) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PP BC;
- ii) Conjunto de observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do disposto no art.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho e respetiva atualização e aos resultados do processo de ponderação;
- iii) Razões que fundaram a aprovação do PP BC, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a fase de elaboração; e ainda
- iv) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3.1. Forma como as considerações ambientais, o Relatório Ambiental (RA /AAE) e o Estudo de Incidências Ambientais (AlncA) foram integrados no Plano.

O procedimento de AAE do PP foi efetuado durante a preparação da revisão do Plano e antes da sua aprovação, constituindo um processo iterativo, em que os resultados das várias fases de avaliação foram sendo integrados no processo de elaboração do plano.

De registar, no entanto, que quando o procedimento de AAE teve início, estavam já traçadas as principais linhas estruturantes do plano pelo que, na avaliação ambiental apenas houve lugar ao estudo de duas alternativas: sem plano e com plano.

No RA é apresentada a ponderação e comparação dessas duas alternativas: a alternativa 0 (sem plano), e que corresponde à aplicação das atuais normas de ordenamento e, a alternativa 1, que corresponde à proposta do Plano.

Conforme referido, no caso de não haver plano, manter-se-iam em vigor as normas de ordenamento constantes do Plano Diretor municipal de Alcácer do Sal (PDM AS), ou seja, seria permitida a construção de 372 fogos, uma população da ordem dos 1042 habitantes, e uma densidade populacional de 47,3 habitantes por hectare. Pelo contrário, o projeto de Plano vem propor a construção de 277 fogos, uma população de 776 habitantes, e a densidade populacional de 9,5 habitantes por hectare. Daqui resulta que a proposta de plano equivale a uma diminuição significativa de construção, (traduzida num menor nº de fogos) e de população a fixar, e conseqüentemente uma menor ocupação e pressão sobre os ecossistemas naturais adjacentes.

Considera-se, ainda, como mais-valias nesta alternativa, do ponto de vista da conservação das espécies, o facto de passar a haver uma obrigatoriedade, de:

- os habitantes de Brejos da Carregueira procederem à remoção das espécies exóticas invasoras das suas propriedades, obrigatoriedade prevista no Regulamento do Plano;
- de o tratamento de efluentes domésticos passar a ser efetuada a partir da rede de esgotos, desativando as fossas sépticas. Este facto poderá ter relevo nos casos de as fossas se encontrarem em condições deficientes, vertendo o efluente para os terrenos;
- a alteração do estatuto dos pinhais enquadrantes do aglomerado de floresta de produção para floresta de proteção. Este facto poderá diminuir as intervenções culturais, com consequências positivas na vegetação.

Também a proposta de Estrutura Ecológica do plano contribuiu para melhorar e consolidar o regime agrícola e florestal existente, os sistemas naturais e as áreas fundamentais de proteção e valorização da biodiversidade, indutor de um efeito ambiental positivo e significativo no que se refere à identificação e proteção da estrutura ecológica, dos recursos e valores naturais e dos sistemas indispensáveis à salvaguarda e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos.

Releva-se, para que relativamente aos impactes cumulativos - afetação da integridade do Sítio - a proposta de plano não prevê alternativas relevantes, negativas para os ecossistemas, ao espaço já urbanizado de Brejos da Carregueira. Não é previsível que o plano venha a interferir com a integridade do Sítio, dado ser proposta uma menor ocupação e carga demográfica no território.

3.2. Conjunto de observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do disposto no art.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho e respetiva atualização aos resultados do processo de ponderação;

A Câmara Municipal de Alcácer do Sal procedeu à abertura de um período de discussão pública, relativo à elaboração do Plano de Brejo de Carregueira através do Aviso n.º 5921/2012, publicado no Diário da República, II Série, n.º 83, de 27 de abril, o que permitiria que fossem apresentadas reclamações, observações ou sugestões, que o público em geral, entendesse dever vir a ser consideradas.

A divulgação foi feita nos seguintes meios:

- a) Diário da Republica;
- b) Página da Internet do Município de Alcácer do Sal;
- c) Disponibilização de toda a documentação no edifício da sede da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e da Junta de Freguesia da Comporta.

A documentação disponibilizada durante o inquérito público (em formato analógico e digital) integrava a Proposta do Plano, o Relatório Ambiental, a AlncA e Ficha de Participação.

Durante o período de discussão pública não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações.

Ainda no âmbito do art.º7º do Decreto-lei nº 232/07 o PP foi sujeito a um processo de concertação com as entidades com responsabilidade ambiental, e que se materializou numa Ata, onde consta o parecer de cada uma das entidades. Seguiram-se reuniões de concertação sectoriais e acertos na proposta de Plano.

Em 23 de fevereiro de 2012, a CCDR-A comunicou à Câmara Municipal de Alcácer do Sal que apreciados os elementos reformulados, elencados na conferência de serviços e na sequência das reuniões de concertação efetuadas, considerava estarem ultrapassados as questões anteriormente colocadas, pelo que o Plano poderia prosseguir a sua tramitação.

Em sequência, e após ponderação, foram introduzidas as alterações destinadas a dar satisfação às condições expressas nos pareceres constantes da referida conferência de serviços e foi reformulada a proposta de alteração da Reserva Ecológica Nacional do território do Município de Alcácer do Sal, elaborada no âmbito do Plano.

A proposta de alteração da delimitação da REN, mereceu, entretanto, parecer favorável da Comissão Nacional em reunião de 28 de Junho de 2012.

O Plano foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Alcácer do Sal, de 26 de julho de 2012, e foi publicado através do Aviso n.º 12598/2012, no DR, II Série, n.º 183, de 20 de setembro.

3.3. As razões que fundamentaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

A implementação do plano não se apresenta como indutora de riscos para a sustentabilidade e desenvolvimento ambiental, uma vez que se trata de uma área em que é proposto promover a requalificação / valorização do aglomerado dos Brejos da Carregueira, e a dos espaços verdes integrados na estrutura ecológica proposta.

Do ponto de vista urbanístico, o espaço atualmente degradado e com construções dispersas, através da atuação preconizada no PP, será indutora de benefícios ambientais,

socioeconómicos, (quer para a população residente, quer para a que no futuro próximo se vier aí a fixar), contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento sustentável de toda a região envolvente.

Em termos ambientais, e dado a área de intervenção do Plano estar inserida no Sítio Comporta - Galé - PTCON0034, a avaliação de incidências ambientais efetuada neste âmbito concluiu que os impactes associados ao aumento da perturbação direta como negativos, pouco significativos, porque não afetam espécies com estatuto de ameaça, certos e parcialmente reversíveis, considerando alguma capacidade de adaptação da fauna. De acordo com esse estudo, o plano não prevê alternativas relevantes, negativas para os ecossistemas, não se prevendo conseqüentemente que a implementação do Plano interfira com a integridade do Sítio.

A implementação do plano será indutora de um efeito ambiental globalmente positivo e significativo, contribuindo para a regularização, consolidação e qualificação das áreas afetadas às UOG A, B e C, num total de 81,4 ha, salientando-se a importância da criação e aumento da qualidade dos espaços de recreio e lazer dentro da área do plano, compatibilizando os usos e as funções numa lógica de valorização e integração dos valores naturais e paisagísticos presentes no aglomerado e na sua envolvente.

As ações definidas no Plano resultam da reflexão conjunta e construtiva de aspetos essenciais salvaguardando os aspetos ambientais e de sustentabilidade do território. De facto, verificou-se uma evolução das soluções adotadas, nas sucessivas versões do Plano analisadas, no sentido da incorporação de sugestões e recomendações que emanaram do processo de avaliação ambiental estratégica.

Da análise e ponderação apresentada no RA foi pois possível concluir que a alternativa 1 (com Plano) é, em termos ambientais e de ordenamento do território, mais favorável que a alternativa 0 (sem Plano).

Relativamente aos impactes cumulativos previsíveis, nomeadamente a afetação da integridade do Sítio, a proposta de plano (alternativa 1) propõe uma diminuição significativa de carga no território, pelo que não se prevê que a implementação do Plano venha a interferir com a integridade do Sítio.

Desta forma, considera-se que a proposta de Plano salvaguarda todas as limitações inerentes identificadas na avaliação ambiental realizada, não se detetando em nenhum dos fatores ambientais, situações gravemente lesivas, de carácter definitivo, do meio envolvente.

De registar, que ponderados todos os fatores em presença, o PP aborda os principais aspetos que poderiam condicionar o desenvolvimento sustentável do território, apresenta ações e

medidas que visam melhorar significativamente a organização do espaço e o desenvolvimento equilibrado do aglomerado de Brejos da Carregueira e de toda a zona rural envolvente.

A implementação dos objetivos de valorização e conservação dos valores patrimoniais e naturais, um dos principais desafios na gestão sustentável e na diferenciação da requalificação do espaço rural, encontra-se também salvaguardada com a presente proposta de Plano.

A monitorização dos indicadores definidos, quer no RA, quer na AlncA, bem como o seu ajuste e adequação ao desenvolvimento do aglomerado, permitirão acompanhar a concretização dos objetivos de sustentabilidade definidos e garantir a sua evolução de forma sustentável, e em sintonia com as orientações estratégicas definidas a nível europeu, nacional e regional.

A proposta do Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira constitui pois um instrumento estratégico para o Município de Alcácer do Sal, oferecendo um conjunto de condições qualificadas para o desenvolvimento da atividade habitacional, comercial e de serviços, bem como servindo de apoio ao seu desenvolvimento sustentável.

3.4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º

A análise ambiental da proposta do Plano permitiu identificar as ações com maiores impactes sobre o ambiente e os fatores ambientais mais afetados.

A estrutura do programa de monitorização – Avaliação de Desempenho Ambiental - foi estabelecido a partir dos **objetivos da AAE e dos indicadores inicialmente estabelecidos** para efetuar a caracterização da situação atual de cada fator ambiental e a respetiva avaliação estratégica de impactes, e consta do **Anexo 1** da DA - Indicadores de Monitorização propostos.

Foi ainda definido um Protocolo de Monitorização Biológica que incidirá sobre a evolução das comunidades vegetais nas áreas *adjacentes* à área urbana do Plano, nomeadamente nas áreas florestais de proteção localizadas em áreas rurais na envolvente das áreas urbanas – e, que consta do **Anexo 2** da DA.

A avaliação e controlo destes indicadores é da responsabilidade da Câmara Municipal, que adotará medidas adequadas, sempre que a consecução das metas estabelecidas se julgue difícil ou inatingível.

O relatório resultante desta aferição será divulgado através de meios eletrónicos, e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente, conforme se encontra definido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º232/2007 de 15 de Junho, na sua atual redação.

No decorrer do processo de avaliação e controlo poderá vir a ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais relevantes. As metas podem também ser reajustadas, em função dos resultados obtidos na monitorização e de alterações normativas ou dos objetivos estratégicos.

4. Conclusão

A presente AAE da revisão do PP BC assentou num processo de interação entre as equipas responsáveis pela elaboração do Plano e da Avaliação Ambiental (AAE e AlncA) no seio do qual, através de sessões de trabalho que decorreram ao longo do período de elaboração do PP, se foram sucessivamente aproximando as perspetivas de abordagem a este território na ótica da integração das questões identificadas como críticas.

Assim, esta AAE constitui-se verdadeiramente como o instrumento catalisador e o suporte de uma reflexão alargada a toda a equipa que dinamizou o diálogo técnico e resultou na ponderação conjunta e construtiva de aspetos essenciais para a **integração no PU de preocupações com o ambiente e a sustentabilidade do território**, em causa. De facto, verificou-se uma evolução das soluções adotadas no PP, nas sucessivas versões analisadas, no sentido da incorporação de sugestões e recomendações que emanaram do processo de avaliação ambiental estratégica.

A revisão do Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira, dando resposta aos objetivos que estiveram na sua génese, evidencia **benefícios incontornáveis no âmbito do desenvolvimento socioeconómico e ambiental local e sub-regional**.

Regista-se que a integração da área de intervenção do PP na Rede Natura 2000 **não se traduziu em efeitos negativos significativos para o Sítio Comporta-Galé e para a biodiversidade deste território** em termos mais globais. Apoiada por uma Análise de Incidências Ambientais, a avaliação ambiental estratégica verificou que os efeitos do PP face aos fatores críticos indicados para a biodiversidade são em geral pouco significativos já que o PP definiu uma estratégia de conservação da natureza e qualidade da paisagem que permitiu identificar as áreas de maior sensibilidade ecológica e garantir que as mesmas não seriam

incorporadas nas subcategorias cujos efeitos seriam mais importantes neste domínio. A referida estratégia promove a centralização das áreas urbanizáveis junto dos núcleos urbanos existentes e define uma **Estrutura Ecológica** que se constitui como uma mais-valia relevante desta proposta de revisão.

Deste modo, em termos conclusivos, a avaliação das alternativas em jogo permitiu evidenciar as **oportunidades estratégicas que intrinsecamente a elaboração do PP de Brejos da Carregueira** vem trazer para a melhoria das condições de vida locais. Para a gestão dos riscos que, ainda assim, se preveem, será determinante a adoção de um conjunto de medidas, recomendações e procedimentos de monitorização propostos no âmbito desta AAE.

Anexo 1**Indicadores de Monitorização propostos****Quadro 1 - Indicadores de Monitorização**

FCD	INDICADOR	UN.	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA DA AMOSTRAGEM
Qualificação Urbana	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reabilitação do edificado 	n.º de Licenças para reabilitação	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Espaço público degradado requalificado 	m ²	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Transportes públicos por tipo e por destino 	n.º de veículos e destinos	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Beneficiação das áreas de circulação pedonal 	m ²	CMAS/Proponente do Plano	Anual

FCD	INDICADOR	UN.	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA DA AMOSTRAGEM
	▪ Beneficiação da rede viária	m	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Extensão de rede clicável	m	CMAS/INE/Proponente e do Plano	Anual
	▪ Ecopontos existentes/previstos	%	CMAS/INE/Proponente e do Plano	Anual
	▪ Cobertura de serviços de abastecimento de água. e drenagem de águas residuais	%	CMAS/INE/Proponente e do Plano	Anual
Paisagem e Valores Naturais	▪ % Floresta de Proteção;	Qualitativo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ % Área de estrutura ecológica urbana;	m ²	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ N.º de espécies removidas invasoras e infestantes e respetiva área;	n.º	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Afetação de zonas com risco diferenciado para espécies de fauna e flora;	%	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Espécie de fauna e flora afetadas;	Descritivo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Número, estatuto de proteção legal e estatuto de ameaça das espécies afetadas;	n.º, Descritivo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Índices de biodiversidade;	n.º	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Grau de afetação de Habitats;	%	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Grau de afetação de espécies de fauna e flora;	%	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ Efeitos ambientais sobre os habitats;	Descritivo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
Paisagem e Valores Naturais	▪ N.º de Fogos ligados às redes de água e saneamento;	n.º	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	▪ N.º de Fossas (Fontes de poluição);	n.º	CMAS/Proponente do	Anual

CÂMARA MUNICIPAL ÁLCACER DO SAL

Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira

FCD	INDICADOR	UN.	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA DA AMOSTRAGEM
			Plano	
	<ul style="list-style-type: none"> Utilização de águas tratadas 	Descritivo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> Áreas reflorestadas; 	%	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> Espécies vegetais adotadas no plano; 	Descritivo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> Fontes energéticas existentes/previstas; 	%	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> Utilização de energias renováveis; 	Descritivo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> Tratamento e destino final dos resíduos. 	Descritivo	CMAS/Proponente do Plano	Anual
Riscos e Qualidade Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade do ar ambiente 	Qualit.	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água 	Qualit.	CMAS/Proponente do Plano	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> Focos de poluição do solo e recursos hídricos 	n.º	CMAS/Proponente do Plano	Anual
Sócioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> Postos de emprego/trabalho gerados no âmbito do PP 	%	CMAS/Proponente do Plano	Triannual
	<ul style="list-style-type: none"> Postos de emprego/trabalho diretos /indiretos gerados no PP 	n.º	CMAS/Proponente do Plano	Triannual
	<ul style="list-style-type: none"> Investimentos realizados na valorização ambiental urbana e nos equipamentos públicos 	Qualitativo	CMAS/Proponente do Plano	Triannual

CÂMARA MUNICIPAL ÁLCACER DO SAL

Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira

Anexo 2

Protocolo de Monitorização Biológica

Protocolo de Monitorização Biológica

Objetivo

O plano de monitorização biológica incidirá sobre a evolução das comunidades vegetais nas áreas adjacentes à área urbana do Plano, nomeadamente nas áreas florestais de proteção localizadas em áreas rurais na envolvente das áreas urbanas – conforme identificadas na planta dedicada à estrutura ecológica do plano.

A monitorização procurará monitorizar as incidências das intervenções propostas no plano nas áreas florestais a preservar, definidas no contexto das áreas de proteção ambiental da Estrutura Ecológica da Herdade da Comporta, detetando a ocorrência de impactes não previstos e distinguindo ocorrências naturais de efeitos originados pela implementação do plano, bem como a necessidade da implementação de medidas adicionais.

Parâmetros a monitorizar e métodos

O plano de monitorização tem como objetivo principal a análise do estado de evolução das formações vegetais nas áreas florestais de proteção e identificação de potenciais alterações, ocorrentes nas áreas rurais envolventes às áreas urbanas.

Nestas áreas proceder-se-á a uma caracterização florística da vegetação dunar, que inclua a estimação da riqueza específica das comunidades e do grau de cobertura de cada espécie, através da aplicação do índice de Braun-Blanquet. Assim, anualmente, deverão ser efetuados inventários florísticos em todas as unidades de vegetação presentes e estimado o grau de cobertura das diferentes espécies.

Quadro 1 - Escala de abundância de Braun-Blanquet

r	Indivíduos raros ou isolados e que cobrem menos de 0,1 % da área
+	Indivíduos pouco abundantes, de muito fraca cobertura e que cobrem entre 0,1 % a 1% da área
1	Indivíduos bastante abundantes mas de fraca cobertura e que cobrem de 1% a 10% da área
2	Indivíduos muito abundantes e que cobrem pelo menos de 10% a 25% da área
3	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 25% a 50% da área
4	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 50% a 75% da área
5	Número qualquer de indivíduos que cobrem mais de 75% da área

Locais e frequência das amostragens

As ações de monitorização devem ocorrer uma vez durante a fase de obra (quando ocorram obras no novo perímetro urbano), na Primavera, e anualmente durante 5 anos, após a aprovação do Plano.

Devem ser monitorizadas 33 áreas e amostragem constituídas por quadrados amostrais de 20x20m, em três grupos de 11 quadrados, dispostos linearmente, com uma distância aproximada de 20 m entre si.

Estas linhas de quadrados amostrais devem ser dispostas perpendicularmente aos limites da área do Plano, mas fora das áreas urbanas incluídas do Plano, em zonas adjacentes a estas. Os locais exatos a monitorizar deverão ser aferidos no início do trabalho de monitorização e devem ter três tipos de orientação: para Leste do limite do Plano, para Sul e para Norte.

CÂMARA MUNICIPAL ÁLCACER DO SAL

Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira